

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO
CONTÍNUO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO PE– OP

Nº90598/2024.

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço por item, sob o regime de preço unitário, para prestação de serviços de gerenciamento de remoção de veículos através de reboques e empilhadeiras, ambas com combustível e condutores habilitados, além de apoio operacional às atividades dos Depósitos de Veículos devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 49.415/2021 e**

51.260/2022, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 – A licitação será processada, também, no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), disponível em <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: pregoeiro.seop@gmail.com.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: pregoeiro.seop@gmail.com.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização da Subsecretária de Gestão da Secretaria Municipal de Ordem Pública (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº EOP-PRO-2024/19534 de 27/06/2024, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 28/07/2024.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 12 de agosto de 2024, às 10:00 h o Pregoeiro iniciará a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO-PE-OP Nº 90598/2024, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2– No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE REBOQUES E EMPILHADEIRAS, AMBAS COM COMBUSTÍVEL E CONDUTORES HABILITADOS, ALÉM DE APOIO OPERACIONAL ÀS ATIVIDADES DOS DEPÓSITOS DE VEÍCULOS**, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO: 39.04.06.127.0645.2146

CÓDIGO DE DESPESA: 33.90.39.62

FONTE DE RECURSO: 1.759.113

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo III, totalizando a importância de R\$ 20.163.121,92 (vinte milhões cento e sessenta e três mil cento e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço por item**.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até 24 (vinte e quatro) meses.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou

Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por item do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.4 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no **Decreto Rio nº 18.835/00**.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto/fechado.

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.10.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período a dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) **superior** àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.10.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por item, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo III).

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será

realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de 02 horas (duas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de *menor valor*, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA** poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.7.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.9 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.10.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema

COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens para os quais oferecerá proposta.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF: **A, B, C (C.3.a, C.3.b, C.3.c, C.3.c.1, C.4) D.1, E.1, E.2 e E.3.**

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão

equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 . Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (*dez por cento*), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 2º Ofício de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo IX do Edital de Pregão Eletrônico nº 90598/2024.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VIII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

(E.2) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo II).

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

16. GARANTIA

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

16.1.2 – No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 01 (um) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.1.3 – Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.1.4 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006.

16.2 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA** utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo II, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA** e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**.

17.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, disponível em <https://jeap.rio.rj.gov.br/QIF>, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável

para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

17.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

17.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA** e obedecido o disposto na legislação.

18.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

18.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo VIII, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VI.

18.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia datada do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**.

18.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - I_0) / I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

P₀ = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder

aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

20.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese,

inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

20.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

20.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.9 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.**

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de referência
Anexo II	Minuta de Contrato
Anexo I-A	Atendimento ao decreto Municipal nº 43.562/2017
Anexo III	Estimativa orçamentária
Anexo IV	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo V	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VI	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho
Anexo VII	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VIII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo IX	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal
Anexo X	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo XI	Anexo IC - Decreto Rio nº 46.785/2019
Anexo XII	Modelo de Proposta

22.6 – Este Edital contém 152 (cento e cinquenta e duas) folhas rubricadas numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2024.

MÁRCIA CHARBEL DE CARVALHO
Subsecretária de Gestão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**LOCAÇÃO DE REBOQUES E EMPILHADEIRAS, AMBOS COM COMBUSTÍVEL, ALÉM DE
SUPERVISOR, MOTORISTAS E APOIO OPERACIONAL, DIVIDIDOS EM ITENS CADA
CONTRATO, SENDO:**

(ITEM 1)ÁREA DA AP. 01 e AP. 02 (ITEM 2)ÁREA DA AP. 03

(ITEM 3)ÁREA DA AP. 04 e AP. 05

Sumário

1.	INTRODUÇÃO.....	4
2.	OBJETO.....	4
3.	JUSTIFICATIVA.....	4
4.	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5
5.	DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO	5
5.1		5
5.2		5
5.3		5
6.	DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.....	8
6.1.	REBOQUES LEVES	8
6.2.	REBOQUE PESADO	9
6.3.	EMPILHADEIRA.....	10
6.4	VEÍCULOS DE APOIO OPERACIONAL.....	11
6.4.1	AUTOMÓVEL.....	11
6.4.2	MOTO.....	12
6.5	SEGURO	13
6.5.1		13

6.5.2	13
6.6 RENOVAÇÃO CONTRATUAL.....	13
6.7 QUILOMETRAGEM.....	14

6.7.1		14
6.8	QUANTITATIVOS E HORÁRIOS	14
6.8.1		15
7.	DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS.....	15
7.1		15
8.	DOS VEÍCULOS, REBOQUES E EMPILHADEIRAS – RESERVA.....	15
9.	DO COMBUSTÍVEL	15
9.1		16
10.	DO DEPÓSITO	16
10.1	DESCRIÇÕES DE DEPÓSITO	16
10.1.1		18
10.2	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	18
10.2.1		18
10.2.2		19
11.	DOS POSTOS DE TRABALHO	19
11.1	APOIO OPERACIONAL	21
11.1.1	ATENDENTES.....	21
11.1.1.1	CONDIÇÕES OPERACIONAIS – ATENDENTES	21
11.1.2	VISTORIADOR.....	21
11.1.2.1	CONDIÇÕES OPERACIONAIS – VISTORIADOR.....	22
11.1.3	MECÂNICO VEICULAR	22
11.1.3.1	CONDIÇÕES OPERACIONAIS – MEC VEICULAR.....	22
11.1.4	OPERADOR DE EMPILHADEIRA	22
11.1.4.1	COND OPERACIONAIS - OP DE EMPILHADEIRA.....	22
11.1.5	PORTEIRO	22
11.1.5.1	CONDIÇÕES OPERACIONAIS – PORTEIRO	23
11.1.6	CONDUTORES	23
11.1.6.1	CONDIÇÕES OPERACIONAIS – CONDUTORES.....	23
11.1.7	SUPERVISOR.....	23
11.1.7.1	CONDIÇÕES OPERACIONAIS – SUPERVISOR	23
11.1.8		24
11.1.9		24

12.	EQUIPAMENTOS – ADMINISTRATIVO.....	24
	12.1 DEPÓSITO – ADMINISTRATIVO (CADA ITEM).....	24
13.	INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICAS	26
14.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	27
15.	HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	27
16.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	27
17.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28
	ANEXO A – POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	33
	ANEXO B – FERRAMENTAS NECESSÁRIAS	34
	ANEXO C – GRV E LACRE	38
	ANEXO D – IDENTIDADE VISUAL.....	40
	ANEXO E – MODELO DE PROPOSTA.....	44
	ANEXO F – BAIRROS POR ÁREA DE PLANEJAMENTO	53

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por finalidade definir os deveres e responsabilidades da empresa a ser contratada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA (SEOP) para execução do serviço de gerenciamento de remoção de veículos nos logradouros públicos, apoio operacional ao Depósito de veículos a cautela dos mesmos em depósitos até a sua recuperação por parte dos proprietários ou a destinação a leilão, código 2152280002.

A presente licitação será realizada por Pregão Eletrônico tradicional por MENOR PREÇO POR ITEM e pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses), com amparo no art. 28, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

2. OBJETO

Prestação de serviços de gerenciamento de remoção de veículos através de reboques e empilhadeiras, ambas com combustível e condutores habilitados, além de apoio operacional às atividades dos Depósitos de Veículos bem como as demais obrigações estipuladas neste Termo de Referência, de acordo com a Lei Nº 14/133/2021

A Prestação de Serviços acima descrita será executada em todo Município do Rio de Janeiro dividido em Áreas de Planejamento - AP, sendo:

- Ap1 e Ap2 (área de abrangência: Centro, Zona Sul e Grande Tijuca);
- Ap 3 (área de abrangência: Zona Norte);
- Ap 4 e Ap 5 (área de abrangência: Baixada de Jacarepaguá e Zona Oeste).

Os veículos removidos serão destinados aos depósitos da CONTRATADA, previamente aprovados pela CONTRATANTE observando todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

Apesar das várias medidas adotadas para alertar e orientar os cidadãos sobre o estacionamento irregular, é necessária a adoção de ações que garantam a manutenção da ordem nas vias públicas. A Secretaria de Ordem Pública entende que a remoção de veículos em situação irregular é essencial para garantir o ordenamento das vias públicas municipais. Esta contratação possui nuances operacionais em que a paralisação do depósito impacta diretamente o atendimento ao público. Ter o serviço de reboque e depósito combinados permite lidar com as situações rapidamente, sem preocupações com interrupções no serviço de depósito. O Município do Rio de Janeiro

(MRJ) tem a responsabilidade de fornecer serviços essenciais e manter a infraestrutura crítica em funcionamento. A interrupção do serviço de depósito pode causar grandes impactos prejudicando a imagem do MRJ na prestação de serviços públicos. Este serviço opera 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atender às necessidades da cidade em diferentes horários e situações. Portanto, os serviços de reboque e depósito devem funcionar em perfeita sintonia para garantir a eficiência do serviço público. A Secretaria de Ordem Pública não possui servidores habilitados e equipamentos para realizar a cautela e reboque de veículos. Para atender às demandas recebidas pela SEOP, é necessária a contratação de reboques, empilhadeiras (ambas com combustível), condutores habilitados e pessoal de apoio operacional para as atividades do depósito de veículos. Essa contratação visa atender as demandas do serviço 1746 e a retirada de veículos sucateados e/ou abandonados nos logradouros públicos da cidade, conforme o Decreto Municipal nº 36.805/13. Em resumo, contratar o serviço de reboque de veículos junto com o depósito oferece segurança, tranquilidade, conveniência, eficiência na prestação dos serviços e ajuda a evitar problemas adicionais relacionados à segurança e proteção dos veículos, prevenindo disputas sobre responsabilidade em casos de avarias em veículos removidos por esta municipalidade.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto correrão à conta da classificação orçamentária abaixo informada:

Plano de trabalho: 39.04.06.127.0645.2146

Natureza de despesa: 3.3.90.39.62

Fonte: 113

5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo da prestação dos serviços é de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de efetiva implantação dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2 Ao término do Contrato, a(s) Contratada(s) terá(ão) 60 dias para a desmobilização dos bens e pessoal empregados na prestação de serviço, prazo em que deverá entregar listado e inventariado, à CONTRATANTE, em local a ser oportunamente informado, todos os veículos acautelados em seus depósitos.

5.3 Durante toda a vigência do contrato, os serviços descritos no presente Termo de Referência deverão ser realizados concomitantemente, respeitando o seguinte prazo e itens:

Prazo de Implementação dos Bens e Serviços exigidos pelo Termo de Referência (Prazos iniciados a partir da assinatura do contrato)			
ITEM	ÁREA	Prazo máximo	Providências (Início da Execução do Contrato operacionalizando)
I	Ap 1 e Ap2	30 Dias após assinatura do contrato	➤ 06 (seis) Reboques leves*; ➤ 01 (um) Reboque pesado*; ➤ 02 (duas) Empilhadeira; ➤ 01 (um) Veículo de passeio para apoio operacional*; ➤ 02 (duas) Motos*; ➤ Todos os funcionários identificados com crachá; ➤ Dispositivos móveis (Aparelhos “Mobile” descritos no item 6.XI e 6.2 VIII) * ➤ Ter todo apoio operacional contratado para implementação do serviço no pátio;
		60 Dias após assinatura do contrato	➤ 12 (doze) Reboques leves*; ➤ 01 (Um) Reboque pesado*; ➤ 02 (duas) Empilhadeira; ➤ 01 (um) Veículo de passeio para apoio operacional*; ➤ 02 (duas) Motos*; ➤ Todos os funcionários identificados com uniforme e crachá; ➤ Dispositivos móveis (Aparelhos “Mobile” descritos no item 6.XI e 6.2 VIII) * ➤ Ter todo apoio operacional contratado para implementação do serviço no pátio;

II	Ap 3	30 Dias após assinatura do contrato	➤ 03 (três) Reboques leves*; ➤ 01 (Um) Reboque pesado*; ➤ 01 (uma) Empilhadeira; ➤ 01 (um) Veículo de passeio para apoio operacional*; ➤ 02 (duas) Motos*; ➤ Todos os funcionários identificados com crachá; ➤ Dispositivos móveis (Aparelhos “Mobile” descritos no itens 6.1 XI e 6.2 VIII)* ➤ Ter todo apoio operacional contratado para implementação do serviço no pátio;
		60 Dias após assinatura do contrato	➤ 06 (seis) Reboques leves*; ➤ 01 (Um) Reboque pesado*; ➤ 01 (uma) Empilhadeira; ➤ 01 (um) Veículo de passeio para apoio operacional*; ➤ 02 (duas) Motos*; ➤ Todos os funcionários identificados com uniforme e crachá; ➤ Dispositivos móveis (Aparelhos “Mobile” descritos no itens 6.1 XI e 6.2 VIII)* ➤ Ter todo apoio operacional contratado para implementação do serviço no pátio;
		30 Dias após assinatura	➤ 06 (seis) Reboques leves*; ➤ 01 (Um) Reboque pesado*; ➤ 01 (uma) Empilhadeira; ➤ 01 (um) Veículo de passeio para apoio operacional*; ➤ 02 (duas) Motos*; ➤ Todos os funcionários identificados com crachá; ➤ Dispositivos móveis (Aparelhos “Mobile”

III	Ap 4 e Ap5	do contrato	descritos no itens 6.1 XI e 6.2 VIII)* ➤ Ter todo apoio operacional contratado para implementação do serviço no pátio;
		60 Dias após assinatura do contrato	➤ 12 (doze) Reboques leves*; ➤ 01 (Um) Reboque pesado*; ➤ 01 (uma) Empilhadeira; ➤ 01 (um) Veículo de passeio para apoio operacional*; ➤ 02 (duas) Motos*; ➤ Todos os funcionários identificados com uniforme e crachá; ➤ Dispositivos móveis (Aparelhos "Mobile" descritos no itens 6.1 XI e 6.2 VIII)* ➤ Ter todo apoio operacional contratado para implementação do serviço no pátio;

(*) Os veículos acima deverão estar adesivados e caracterizados nos moldes da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, conforme anexo D.

6. DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

6.1 REBOQUES LEVES

Os reboques leves devem ser na cor branca, vedada o rodízio de veículos, disponíveis para atuar nas áreas do AP1 e AP 2 (ITEM 1), AP 3 (ITEM 2) e AP4 e AP5 (ITEM 3), no Município do Rio de Janeiro, conforme especificações abaixo:

ITEM 1	ÁREA AP1 E AP2	12 (doze) REBOQUES LEVES
ITEM 2	ÁREA AP3	06 (seis) REBOQUES LEVES
ITEM 3	ÁREA AP4 E AP5	12 (doze) REBOQUES LEVES

I. Capacidade para remover simultaneamente 02 (dois) veículos;

- II. Montado sobre chassis de 6/9 PBT;
- III. Nenhum reboque poderá ter idade superior a 8 (oito) anos contados da data de sua fabricação, salvo os aditamentos e/ou critério da contratante.
- IV. Emplacado no Município do Rio de Janeiro até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.
- V. Potência do motor, no mínimo, 90 cv;
- VI. Com capacidade mínima na plataforma de 1,6 t e capacidade de arraste de 6 t;
- VII. Deverá ser operado manualmente através de alavancas ou dispositivo eletrônico na parte traseira, quando carregado, de 20 segundos;
- VIII. Ser dotado de fitas para remoção de até 10 (dez) motocicletas, sendo no mínimo 04 (quatro) fitas por motocicleta (Anexo C);
- IX. Ser dotado de ferramentas adequadas para soltar freio (Anexo C);
- X. Ser dotado de sinalização visual giratória do tipo “giroflex”, com sinalização diurna e noturna, na cor âmbar;
- XI. Telefone que permita a comunicação permanente e total, em TODO o Município do Rio de Janeiro acoplado ao dispositivo “Mobile”;
- XII. Câmeras acopladas aos reboques com disponibilidade, para filmar todo o ato da remoção;
- XIII. Rastreador que possibilite a verificação *online* do *status* do motor do veículo (ligado/desligado), de sua posição, do itinerário percorrido e velocidade média, com acesso em tempo real à SEOP até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.

6.2 REBOQUE PESADO

Os reboques pesados devem ser na cor branca, vedada o rodízio de veículos, disponíveis para atuar nas áreas do AP1 e AP 2 (ITEM 1), AP 3 (ITEM 2) e AP4 e AP5 (ITEM 3), no Município do Rio de Janeiro, conforme especificações abaixo:

ITEM 1	ÁREA AP1 E AP2	01 (um) REBOQUE PESADO
ITEM 2	ÁREA AP3	01 (um) REBOQUE PESADO

ITEM 3	ÁREA AP4 E AP5	01 (um) REBOQUE PESADO
--------	----------------	------------------------

- I. Montado sobre chassis de 12/16 PBT;
- II. Emplacado no Município do Rio de Janeiro até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;
- III. Nenhum reboque poderá ter idade superior a 8 (oito) anos contados da data de sua fabricação, salvo os aditamentos e/ou critério da contratante;
- IV. Potência do motor, no mínimo, 180 cv;
- V. Capacidade mínima na plataforma de 8t e capacidade de arraste de 30t;
- VI. Deverá ser operado manualmente através de alavancas ou de dispositivo eletrônico na parte traseira com tempo máximo de içamento, quando carregado, de 20 segundos;
- VII. Ser dotado de sinalização visual giratória do tipo "giroflex", com sinalização diurna e noturna, na cor âmbar;
- VIII. Telefone que permita a comunicação permanente e total, em TODO o Município do Rio de Janeiro acoplado ao dispositivo "Mobile";
- IX. Câmeras acopladas aos reboques com disponibilidade, para fotografar e/ou filmar todo o ato da remoção;
- X. Rastreador que possibilite a verificação *online* do *status* do motor do veículo (ligado/desligado), de sua posição, do itinerário percorrido e velocidade média, com acesso em tempo real à SEOP até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.

6.3 EMPILHADEIRAS

As empilhadeiras devem ser disponibilizadas no quantitativo abaixo, em cada item, com combustível e manutenção sob sua responsabilidade, conforme especificações abaixo:

ITEM 1	ÁREA AP1 E AP2	02 (duas) EMPILHADEIRAS
ITEM 2	ÁREA AP3	01 (uma) EMPILHADEIRA
ITEM 3	ÁREA AP4 E AP5	01 (uma) EMPILHADEIRA

- I. Capacidade de peso (capacidade nominal) de 3.000 kg a 3.500kg;
- II. Torre com mínimo de 2 (dois) estágios;
- III. Sistema de elevação e possibilidade de visualização total da carga quando elevado totalmente;
- IV. Garfo com no mínimo 2m;
- V. Compartimento do operador isolado;
- VI. Assento com cinto de segurança e opcionalmente com proteção lateral, com acesso aopainel central;
- VII. Faróis dianteiros e traseiros, setas, luzes traseiras combinadas;
- VIII. Alarme de ré;
- IX. Espelhos retrovisores.

6.4 VEÍCULOS DE APOIO OPERACIONAL

Os veículos de apoio operacional deverão ser disponibilizados no quantitativo de 01(um) veículo de passeio e 01 (uma) moto, para apoio a remoção, em cada ITEM, com combustível e manutenção sob sua responsabilidade, conforme especificações abaixo:

ITEM 1	ÁREA AP1 E AP2	01(um) AUTOMÓVEL e 02(duas) MOTOS
ITEM 2	ÁREA AP3	01(um) AUTOMÓVEL e 02(duas) MOTOS
ITEM 3	ÁREA AP4 E AP5	01(um) AUTOMÓVEL e 02(duas) MOTOS

6.4.1 AUTOMÓVEL

- I. Veículo de passeio (POPULAR);
- II. Capacidade para 5 (cinco) passageiros, dotado de 4 portas;
- III. Ter no máximo 12(doze) meses de fabricação;
- IV. Possuir quilometragem máxima igual a 5.000(cinco mil) km;
- V. Potência = ou > que 66 CV;
- VI. Ar condicionado;

- VII. Direção hidráulica;
- VIII. Central Multimídia;
- IX. Travas elétricas;
- X. Airbags frontais;
- XI. Freios ABS;
- XII. Veículos na cor branca, preta ou prata;
- XIII. Veículo com quilometragem livre;
- XIV. Giroscópio portátil na cor vermelha e sirene,
- XV. Portar adesivo de identificação nas partes dianteira, traseira e nas laterais;
- XVI. Navegador GPS para localização de endereços e indicação de rotas;
- XVII. Serviços de telemetria validado e homologado pela Contratante que indiquem a localização dos veículos por meio de sistema informatizado, conectado em tempo real com sede da Contratante, e disponível à equipe de fiscalização da CONTRATANTE via internet, sendo que este serviço deve ter capacidade de emitir por meio de sistema os relatórios exigidos no presente Termo.
- XVIII. Rastreador que possibilite a verificação on-line do status do motor do veículo (ligado/desligado), de sua posição operacional.

6.4.2 MOTO

- I. Tipo de uso: on/off road;
- II. Motor de 4 tempos;
- III. Cilindrada: mínimo de 249 cc;
- IV. Combustível: etanol e ou gasolina (flex);
- V. Motor com injeção eletrônica;
- VI. Capacidade mínima do tanque de combustível: 11 litros;
- VII. Sistema de partida: elétrico;
- VIII. Transmissão: mínimo de 5 velocidades;
- IX. Freios a disco nas rodas traseira e dianteira com sistema ABS;
- X. Cor predominante branca original de fábrica;
- XI. Altura do assento: mínimo de 830mm;
- XII. Pneus: de uso misto on/off road;

- XIII. Ter no máximo 12(doze) meses de fabricação;
- XIV. Equipada com todos os equipamentos de série não especificados, porém exigidos pelo CONTRAN;
- XV. Protetor de motor tipo mata-cachorro, reforçado, com acabamento em pintura preto fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado;
- XVI. Dispositivo contra linha de pipa.
- XVII. Giroscópio portátil na cor vermelha e sirene,
- XVIII. Portar adesivo de identificação nas laterais;
- XIX. Rastreador que possibilite a verificação on-line do status do motor do veículo (ligado/desligado), de sua posição operacional.
- XX. Serviços de telemetria validado e homologado pela Contratante que indiquem a localização dos veículos por meio de sistema informatizado, conectado em tempo real com sede da Contratante, e disponível à equipe de fiscalização da CONTRATANTE via internet, sendo que este serviço deve ter capacidade de emitir por meio de sistema os relatórios exigidos no presente Termo.
- XXI. Possuir bauleto.

6.5 SEGURO

6.5.1 Todos os veículos do Contrato deverão possuir seguro contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários. A cópia autenticada da apólice deverá ser fornecida à Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a vistoria inicial. A CONTRATANTE não terá coparticipação em caso de sinistros, ou seja, as despesas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as da franquia da Apólice de Seguro.

6.5.2 A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) assumir todos os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados no objeto do Contrato. Caso ocorra o mau uso do veículo guiado por algum condutor da Municipalidade o Órgão deverá apurar a responsabilidade e, se for comprovada a culpabilidade do condutor os reparos deverão ser ressarcidos pela CONTRATANTE.

6.6 RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Na data da renovação contratual ou durante a execução do contrato renovado, caso a quilometragem do Veículo Oficial ultrapasse 118.000 (cento e dezoito mil) quilômetros e a sua idade ultrapasse 3 (três) anos, este deverá ser substituído por veículo dentro das condições de

vistorias iniciais da contratação, conforme Decreto nº 40.285, de 24 de junho.

6.7 QUILOMETRAGEM:

A quilometragem base para efeito de cálculo de custos será a de 3.300 (três mil e trezentos) quilômetros por mês, multiplicada pelo número de veículos contratados.

6.7.1 A média de quilometragem a que se refere este item será utilizada tão somente para possibilitar aferir o valor ofertado para o aluguel dos reboques e veículos operacionais. É vedado o pagamento de quilometragem excedente, a quilometragem base definida no caput servirá somente para cálculo de custos médios.

6.8 QUANTITATIVOS E HORÁRIOS

Para o serviço de remoção especificado neste Termo de Referência, a CONTRATADA disponibilizará equipamentos/veículos, quais sejam e da seguinte forma:

ITEM	ÁREA	EQUIPAMENTO/ VEÍCULO	QUANTIDADE	HORÁRIO	PERÍODO
1	AP 1 e AP 2	Reboque Leve	12 (doze)	24h / dia	07 (sete) dias por semana
		Reboque Pesado	01 (um)	24h / dia	
		Empilhadeira	02 (dois)	24h / dia	
		Veículo de Passeio	01 (um)	24h / dia	
		Moto	02 (duas)	24h / dia	
2	AP 3	Reboque Leve	06 (seis)	24h / dia	07 (sete) dias por semana
		Reboque Pesado	01 (um)	24h / dia	
		Empilhadeira	01 (um)	24h / dia	
		Veículo de Passeio	01 (um)	24h / dia	
		Moto	02 (duas)	24h / dia	
3	AP 4 e AP 5	Reboque Leve	12 (doze)	24h / dia	07 (sete) dias por
		Reboque Pesado	01 (um)	24h / dia	
		Empilhadeira	01 (um)	24h / dia	
		Veículo de Passeio	01 (um)	24h / dia	

		Moto	02 (duas)	24h / dia	semana
--	--	------	-----------	-----------	--------

6.8.1 As manutenções preventivas ou corretivas dos veículos e equipamentos, não deverão afetar as operações, e ficarão a cargo da CONTRATADA.

7. DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

Os condutores dos reboques deverão ser profissionais habilitados, conforme categoria prevista no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para conduzi-los, e devidamente contratados sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho -CLT.

7.1 A CONTRATADA poderá optar por dispor de frota **própria ou sublocada**, a qual deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV devidamente atualizado, no dia seguinte a assinatura do Contrato. Os veículos deverão estar licenciados na Cidade do Rio de Janeiro, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

8. DOS VEÍCULOS, REBOQUES E EMPILHADEIRAS – RESERVA

A CONTRATADA deverá repor os reboques, empilhadeiras e os veículos de apoio, por um reserva nas mesmas condições e especificações contidas neste Termo de Referência, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando ocorrerem às condições descritas abaixo, ou a critério da fiscalização. Ultrapassando o tempo especificado, a CONTRATADA estará sujeita as penalizações previstas no contrato.

- I. Os reboques, empilhadeiras e os veículos de apoio que não apresentarem condições de segurança e conservação adequados à sua utilização;
 - II. Em caso de pane, acidentes, sinistros que impliquem na perda parcial dos reboques, empilhadeiras e dos veículos de apoio e que não possam ser recuperados em sua funcionalidade e condições visuais;
 - III. Os reboques, empilhadeiras e os veículos de apoio que estejam inoperantes devido à manutenção preventiva ou corretiva;
 - IV. Os reboques, empilhadeiras e os veículos de apoio encaminhados para acerto na documentação junto ao órgão competente;
- Manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas, sem a paralisação da operação.

9. DO COMBUSTÍVEL

É de responsabilidade da(s) CONTRATADA(s) garantir o abastecimento dos reboques,

empilhadeiras e veículos de apoio operacional, durante todo o período de vigência do Contrato.

9.1 Os veículos devem ser apresentados, na assunção do serviço, completamente abastecidos. A não apresentação da condição acarretará a aplicação das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, previstas nos art. 155 da Lei 14.133/2021 e art. 589 do RGCAF e previstas no Contrato.

10. DO DEPÓSITO

Os depósitos disponibilizados pela CONTRATADA(s) deverão ser adequados, atendendo às especificações conforme descrito:

10.1 DESCRIÇÕES DE DEPÓSITO

- I. Localizado dentro dos centros dos bairros;
- II. Localizados em vias arteriais ou coletoras, e de fácil acesso;
- III. Possuir central de atendimento telefônico para consulta pelo público de veículos removidos, fornecendo informação e localização nos depósitos contratados pelo Município;
- IV. Infraestrutura urbana próxima;
- V. Terreno plano ou pouco acidentado;
- VI. Pátio murado e com concertina e iluminação suficiente;
- VII. Piso do Pátio deverá ser compactado e/ou pavimentado com revestimento tipo concreto, asfalto ou similar, que permita a circulação de empilhadeiras e reboques sem que o deforme ou impeça a circulação de veículos ou pessoas;
- VIII. Sinalização própria interna e externa;
- IX. Portaria com único acesso tanto para entrada quanto para saída de veículos e controle de acesso e patrimônio, com instalações de acessibilidade, inclusive nos banheiros;
- X. Dotada de vigilância patrimonial 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, devendo apresentar um plano de segurança de acordo com os padrões de segurança privada, levando em consideração a área do depósito. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o contrato vigente com a empresa de Vigilância;
- XI. Apresentar Laudo de Prevenção de combate a incêndio em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro;
- XII. Sistema de Câmeras para gravação de imagens de TODO depósito, de modo que não existam pontos cegos, tanto para o pátio quanto das salas de atendimentos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com sistema on-line de gravação durante toda

vigência do Contrato;

XIII. As gravações deverão ser entregues ao término do contrato e disponibilizadas sempre que solicitadas pela CONTRATANTE;

XIV. Deverá ainda fornecer endereço via web para a SECRETARIA visualizar os ambientes vigiados pelas câmeras 24h/dia;

XV. A sala de atendimento deverá possuir câmeras para filmagem on-line e gravação com foco no atendimento dos funcionários;

XVI. Sala refrigerada para atendimento ao Público com no mínimo 30 (trinta) cadeiras para que os usuários aguardem sentados, bebedouro e kit senha;

XVII. A sala deverá ter um televisor de no mínimo 40 Polegadas;

XVIII. Possuir infraestrutura mínima em CADA depósito para atendimento, seguindo a seguinte determinação de forma a possibilitar um atendimento com o tempo máximo de 20 (vinte) minutos de espera;

XIX. Na sala de atendimento possuir guichês de atendimento para realizar: no período diurno, o cadastramento do veículo no sistema SISCODE, gerando a GRV (Guia de recolhimento veicular no sistema) e para avaliação da documentação apresentada e emissão do DARM, e no período noturno de guichê para realizar o cadastramento do veículo no sistema SISCODE, gerando a GRV (Guia de recolhimento veicular no sistema) na quantidade abaixo descrita, respeitando as prioridades no atendimento, em cumprimento a Lei nº 10.048/00 e Lei nº 10.741/03:

ITEM	ÁREA	QUANTIDADE DE GUICHÊS
1	AP 1 e AP 2	04 (quatro)
2	AP 3	02 (dois)
3	AP 4 e AP 5	03 (três)

XX. As CPUs de atendimento ao público deverão possuir Webcam integrada ao sistema SISCODE para registro fotográfico dos proprietários, procuradores, parentes diretos e advogados que porventura venham retirar seus veículos;

XXI. Disponibilizar cópias reprográficas, cuja finalidade é fotocopiar os originais dos documentos exigidos pela legislação para liberação do veículo, que deverão permanecer arquivadas no processo de liberação;

XXII. Deverá possuir vestiário para funcionários da CONTRATADA e para os servidores públicos designados, e ainda refeitório para uso coletivo;

XXIII. Cada depósito deverá possuir uma sala de infraestrutura adequada para serviço de 24 horas (vinte e quatro), contendo ar condicionado, mínimo de 2 (dois) computadores com acesso a internet e 1 (uma) impressora, para alojar os servidores públicos designados pela CONTRATADA;

XXIV. Banheiros (masculino, feminino e PCD), os quais deverão ser mantidos higienizados, com tampas nos vasos e com suprimentos tais como sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico;

XXV. A contratada fica obrigada a dispor de serviços de limpeza geral nos depósitos;

XXVI. Haver viabilidade técnica para instalação de circuito de dados;

XXVII. Haver disponibilidade técnica para instalação de energia elétrica estabilizada;

XXVIII. Na conveniência e oportunidade da CONTRATANTE poderá ser aceita área com desníveis em relação à topografia do terreno, assim como área ser com edificações existentes de um ou mais pavimentos, desde que esta condição não prejudique as características operacionais do depósito;

10.1.1 É vedado à CONTRATADA exercer nos depósitos quaisquer atividades não previstas neste Termo de Referência ou não expressamente autorizadas pela SEOP.

10.2 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) depósito, que deverá ser localizados próximos a Centro de Bairros, em vias arteriais ou coletoras de fácil acesso e possuir independentemente de área ocupada, considerando as dimensões médias de um carro de passeio, quantitativo mínimo de vagas, conforme quadro abaixo, podendo ser ampliada de acordo com a demanda, respeitando as especificações do Depósito.

ÁREA DE PLANEJAMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA DE VAGAS
AP1 e AP2	1500
AP3	500
AP4 e AP5	800

10.2.1 A contratada poderá disponibilizar mais de um depósito por área, caso ela não encontre terrenos com as dimensões específicas, desde que a soma dos depósitos tenham juntos os números de vagas solicitado pela CONTRATANTE e aprovado pela mesma. Caso a

CONTRATADA opte por mais de um depósito, deverá manter as especificações do **ITEM 10.1** proporcional, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

10.2.2 Por razões de eficiência, cada depósito atenderá as remoções de sua área de abrangência, podendo a CONTRATANTE excepcionalizar a presente regra em caso de interesse público.

11. DOS POSTOS DE TRABALHO

(ITEM 1) ÁREA DA AP1 e AP2

- 04 (quatro) postos de atendente, no período diurno, em dias úteis;
- 02 (dois) postos de atendente, no período diurno, nos finais de semana e feriados;
- 01 (um) posto de atendente, no período noturno, 7 dias da semana;
- 02 (dois) postos de vistoriador de entrada de veículos e efetuar sua devolução ao proprietário, no período diurno, em dias úteis;
- 01 (um) posto de vistoriador de entrada de veículos e efetuar a possível devolução de pertences, o período diurno, nos finais de semana e feriados;
- 01 (um) posto de vistoriador de entrada de veículos e efetuar a possível devolução de pertences, no período noturno, 7 dias da semana;
- 01 (um) posto de porteiro 24h por dia, 7 dias da semana;
- 01 (um) posto de mecânico para colocação de freios no período diurno, 7 dias da semana;
- 02 (dois) postos de operador de empilhadeira no período diurno, em dias úteis;
- 01 (um) posto de operador de empilhadeira no período diurno, nos finais de semana e feriados;
- 01 (um) posto de operador de empilhadeira no período noturno 7 dias da semana;
- 13 (treze) postos de condutor de reboque (sendo 01 (um) para reboque pesado) no período diurno, por dia, 7 dias da semana;
- 03 (três) postos de condutor de reboque (sendo 01 (um) para reboque pesado) no período noturno, por dia, 7 dias da semana;
- 01 (um) posto de supervisor, responsável pelos reboques e atendimento 24h por dia 7 dias da semana;

(ITEM 2) ÁREA DA AP3

- 02 (dois) postos de atendente, no período diurno, 7 dias da semana;
- 01 (um) posto de atendente, no período noturno, 7 dias da semana;
- 01 (um) posto de vistoriador de entrada de veículos e efetuar sua devolução ao proprietário, no período diurno, por dia, 7 dias da semana;
- 01 (um) postos de vistoriador de entrada de veículos e efetuar possível devolução de pertences, no período noturno, por dia, 7 dias da semana;
- 01 (um) posto de porteiro 24h por dia, 7 dias da semana;
- 01 (um) posto de mecânico para colocação de freios no período diurno 7 dias da semana;
- 01 (um) posto de operador de empilhadeira 24h por dia 7 dias da semana;
- 07 (sete) postos de condutor de reboque (sendo 01 (um) para reboque pesado) no período diurno, por dia, 7 dias da semana;
- 03 (três) postos de condutor de reboque (sendo 01 (um) para reboque pesado) no período noturno, por dia, 7 dias da semana;
- 01 (um) posto de supervisor, responsável pelos reboques e atendimento 24h por dia 7 dias da semana;

e (ITEM 3) ÁREA DA AP4 e AP5

- 03 (três) postos de atendente, no período diurno, em dias úteis;
- 02 (dois) postos de atendente, no período diurno, nos finais de semana e feriados;
- 01 (um) posto de atendente, no período noturno, 7 dias da semana;
- 01 (um) posto de vistoriador de entrada de veículos e efetuar sua devolução ao proprietário, no período diurno, por dia, 7 dias da semana;
- 01 (um) postos de vistoriador de entrada de veículos e efetuar possível devolução de pertences, no período noturno, por dia, 7 dias da semana;
- 01 (um) posto de porteiro 24h por dia, 7 dias da semana;
- 01 (um) posto de mecânico para colocação de freios no período diurno 7 dias da semana;
- 01 (um) posto de operador de empilhadeira 24h por dia 7 dias da semana;
- 13 (treze) postos de condutor de reboque (sendo 01 (um) para reboque pesado) no período diurno, por dia, 7 dias da semana;
- 03 (três) postos de condutor de reboque (sendo 01 (um) para reboque pesado) no período noturno, por dia, 7 dias da semana;

- 01 (um) posto de supervisor, responsável pelos reboques e atendimento 24h por dia 7 dias da semana;

11.1 APOIO OPERACIONAL

11.1.1 ATENDENTES

Efetuar o atendimento dos proprietários dos veículos apreendidos em operações e o cadastro dos veículos apreendidos no sistema SISCODE (Sistema de cadastro de veículo), emitindo guias de entrada e saída e outras atribuições pertinentes do cargo. Os atendentes passarão por treinamento a cargo da Contratada.

11.1.1.1 CONDIÇÕES OPERACIONAIS - ATENDENTES

Os funcionários selecionados para os postos de ATENDENTES deverão ser profissionais habilitados para atendimento ao público com ensino médio completo e conhecimento básico de informática, devidamente contratados sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Os funcionários selecionados para os postos de ATENDENTE – GRV, deverão ser profissionais habilitados para atendimento ao público com ensino médio completo e conhecimento básico de informática, devidamente contratados sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, deverão inserir no sistema SISCODE todas as informações disponibilizadas na GRV manual, descritas pelo vistoriador.

11.1.2 VISTORIADOR

Receber os veículos apreendidos no pátio do depósito. Identificar o estado que o veículo se encontra, informando possíveis molas, arranhões, defeitos, etc. O vistoriador será responsável por apresentar uma GRV (manual) com todas as informações pertinentes no ato da entrada do veículo no Depósito. Os vistoriadores passarão por treinamento a cargo da Contratada.

11.1.2.1 CONDIÇÕES OPERACIONAIS – VISTORIADOR

Os funcionários selecionados para os postos de VISTORIADOR deverão ter o ensino médio completo e farão a fiscalização e vistoria dos veículos que adentrem ao pátio do Depósito de Veículos da SEOP, informando o estado e as condições dos veículos removidos através de GRV (manual), modelo fornecido pela SEOP, devidamente contratados sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11.1.3 MECÂNICO VEICULAR

Atuar no serviço de reparação e manutenção veiculares, devidamente habilitados para executar os serviços do dia a dia.

11.1.3.1 CONDIÇÕES OPERACIONAIS - MECÂNICO VEICULAR

Os MECÂNICOS realizarão a colocação do freio de mão dos veículos que são desconectados ao serem removidos. Os funcionários deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI), disponibilizados pela CONTRATADA, e devidamente contratados sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11.1.4 OPERADOR DE EMPILHADEIRA

Atuar operando a empilhadeira disponibilizada pela CONTRATADA para remoção dos veículos do reboque, alocando os mesmos nos lugares determinados pela supervisão da própria CONTRATADA, otimizando o espaço do depósito.

11.1.4.1 CONDIÇÕES OPERACIONAIS - OPERADOR DE EMPILHADEIRA

Todos os condutores da empilhadeira devem utilizar os equipamentos de Proteção Individual (EPI), disponibilizados pela CONTRATADA, em cumprimento a Lei n.º 6.514/77 da CLT e regulamentada pela NR6. Os condutores deverão ser habilitados para operar o equipamento.

11.1.5 PORTEIRO

O **porteiro** é o responsável pelo controle de entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências, bem como orientar as pessoas sobre seus destinos, realizando a abertura e fechamento das dependências do depósito, zelar pelo bom fluxo do local.

11.1.5.1 CONDIÇÕES OPERACIONAIS – PORTEIRO

Todos os PORTEIROS deverão conhecer o local autorizando somente a entrada de servidores e/ou funcionários, devidamente identificados com uniforme e crachá, proibindo a entrada de pessoas não autorizadas nas dependências do pátio. O porteiro deverá realizar o preenchimento de planilha de controle de entrada e saída de veículos no pátio.

11.1.6 CONDUTORES

O **condutor** é o único responsável por operar os reboques visando a remoção dos veículos, conforme determinação da CONTRATADA.

11.1.6.1 CONDIÇÕES OPERACIONAIS – CONDUTORES

TODOS os condutores da empresa CONTRATADA que trabalhem diretamente no objeto do presente Termo de Referência devem portar crachás identificadores com: foto, nome completo, nome da empresa e a frase “A SERVIÇO DA PREFEITURA - ORDEM PÚBLICA”.

Os condutores deverão ser habilitados a desconectarem o freio dos veículos que dispuserem de acesso externo, e que tiverem que ser removidos na asa delta dos reboques, com a finalidade de remover o veículo sem danificá-lo e com segurança.

Em caso de eventos de grande porte ou necessidade de serviço, a CONTRATANTE poderá, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, solicitar a disponibilização pela CONTRATADA de um quantitativo maior de condutores e reboques para o período noturno, não ultrapassando o limite máximo de reboques e condutores contratados.

A CONTRATANTE poderá ainda solicitar a assunção dos condutores em horário diverso do previamente contratado, para atender as demandas da SEOP, em situações excepcionais.

Os condutores dos reboques deverão estar legalmente habilitados e aptos a operar a plataforma de reboque, conforme as disposições do Código de Trânsito Brasileiro.

11.1.7 SUPERVISOR

A CONTRATADA disponibilizará 01 (um) posto de supervisor para atuar no período de 24h, 07 (sete) dias por semana, que ficará responsável pela frota de reboques, empilhadeiras e seus respectivos condutores, e demais funcionários por item.

11.1.7.1 CONDIÇÕES OPERACIONAIS – SUPERVISOR

Os Supervisores deverão ser profissionais habilitados para atendimento ao público com ensino médio completo.

11.1.8 Todos os funcionários da CONTRATADA deverão usar uniformes, conforme modelos a serem definidos pela CONTRATANTE antes do início dos serviços, devendo ser repostos sempre que verificado seu mau estado e/ou de acordo com a determinação da fiscalização da CONTRATANTE, cabendo o efetivo administrativo usar: camisa gola polo, calça comprida e

sapato fechado. No que tange o efetivo operacional (supervisores, condutores, mecânicos, vistoriador e empilhadores), cabe a CONTRATADA a definição do uniforme, de acordo com as necessidades das funções a serem desempenhadas, mediante aprovação da CONTRATANTE.

11.1.9 Será facultado aos gestores da SEOP, a qualquer momento, solicitar a substituição de qualquer funcionário caso venha a ser comprovada alguma falta de habilidade.

12. EQUIPAMENTOS - ADMINISTRATIVO:

Para atender ao quantitativo mínimo exigido de pontos de trabalho em cada depósito, conforme discriminado acima, o quantitativo poderá ser expandido conforme necessidade de CONTRATADA.

12.1 DEPÓSITO – ADMINISTRATIVO (CADA ITEM)

I. Estações de trabalho:

- a) 06 computadores completos, Item 1 (AP1, AP2);
- b) 04 computadores completos Item 2 (AP3);
- c) 05 computadores completos Item 3 (AP4, AP5);
- d) 02 Impressoras laser para atender aos guiches e para o atendimento ao cidadão em todos os Itens, conforme subitem XIX, item 10.1;
- e) 01 Impressora laser para atender à sala de infraestrutura e para o atendimento ao cidadão em todos os Itens, conforme subitem XXIII, item 10.1;
- f) 01 webcam para CADA ESTAÇÃO DE TRABALHO no atendimento ao cidadão em todos os itens;

II. Providenciar o serviço de instalação de rede local em todos os depósitos, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e serviços necessários para implantação de rede em todos os depósitos;

III. Deverá instalar o cabeamento estruturado e fornecer todos os ativos (rack, patch panel, switch, no-break e etc) para rede de dados;

IV. Instalar cabeamento estruturado de alimentação elétrica com sistema de aterramento, ambos exclusivos para a alimentação e proteção dos equipamentos de informática, inclusive os componentes elétricos, tais como: quadro de comando/distribuição, prumada de

alimentação com proteção (PC/Volt ou subestação) e demais itens necessários para implementação da rede elétrica exclusiva e aterramento real, em conformidade de padrões com as Normas Brasileiras (NBRs) orientadas as instalações elétricas e aterramento;

V. Haver um ponto de concentração, onde partirá todo o cabeamento horizontal com destino a ponto de trabalho;

VI. Disponibilizar ponto de entrada com infraestrutura adequada (tubulação, dutagem, eletrodutos ou eletrocalhas, bloco BLI, cabo 24 AWG-10 pares e demais itens) para operadoras de telecomunicações viabilizarem a instalação do circuito, modem e roteador, junto ao ponto de concentração, respeitando o padrão NBR 14565 e ANSI/EIA/TIA-568B;

VII. Manter o controle e segurança das operações realizadas nos depósitos, obedecendo rigorosamente às normas procedimentais baixadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, e informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer possível irregularidade verificada;

VIII. A CONTRATADA deverá providenciar/contratar sob suas expensas, durante a vigência do contrato, as guias de recolhimento veicular e lacres (para as portas, tampa do motor, mala, porta-luvas, combustíveis e no aparelho de som) que serão utilizados pelos agentes no ato da remoção, em conformidade ao previsto na Portaria do Detran-RJ Nº 3250, indicados no anexo D);

IX. Toda a implantação e manutenção deverão atender os requisitos técnicos mínimos para implantação da rede local;

X. Todo e qualquer cabo componente da infraestrutura deverá ser lançado no interior de componentes de infraestrutura de rotas/caminhamentos, podendo ser dos seguintes tipos: dutos, leitos, eletro calhas e canaletas metálicas, de acordo com as normas pertinentes;

XI. A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) providenciar/ contratar sob suas expensas, durante a vigências do contrato, os links de comunicação de dados junto a prestadoras/operadoras de serviço de rede de transporte de telecomunicações (SRTT) para estabelecer conectividade entre depósitos (Ponta B) e o DATACENTER da PCRJ (Ponta A), com velocidade mínima de 4Mbps (quatro megabits por segundo), escalável até, no mínimo, 100% da taxa nominal;

XII. O nível de serviço exigido da(s) CONTRATADA(s) para conectividade dos depósitos será de disponibilidade mínima do serviço de comunicação de dados de 98,58% no mês e prazo máximo de indisponibilidade do serviço de 3 (três) horas no mês;

XIII. A localização do DATACENTER da Prefeitura “Ponta A” é: Ruas Afonso Cavalcante 455, Bl 2, 2ª Sobreloja sala 307. Cidade Nova - Rio de Janeiro – RJ;

XIV. A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) realizar sob suas expensas o lançamento, a

conectorização e a certificação de segmento de fibra ótica completo, respeitando as normas técnicas vigentes, para conectividade entre o Depósito e o ponto de presença da rede corporativa da PCRJ, nos casos em que a localização do depósito se encontre a menos de 2 (dois) quilômetros do ponto de presença da rede da PREFEITURA e o caminho físico entre depósito e o referido ponto de presença da rede tenha possibilidade de dutos subterrâneos desimpedidos ou lançamento aéreo, ofertados pela PCRJ, adequados para este fim;

XV. Nesse caso a contratada deverá ainda adequar os equipamentos e interfaces de rede WAN fornecidos, ao meio de comunicação em fibra ótica.

XVI. Cada depósito deverá ter infraestrutura adequada para, imediatamente, após o recebimento da comunicação de apreensão e/ou remoção, inserir os dados do veículo com “status” de veículo “em remoção” no sistema de informação – SISCODE-WEB - (pré-entrada de veículo rebocado).

13 INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICAS

Será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(s):

I. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, a rede de dados, rede móvel de dados 4G para todos os aparelhos “Mobile” (smartphones) citados nos itens **6.1 e 6.2**, todos os equipamentos e licenças, assim como os recursos humanos necessários para operar e alimentar, tanto para o SISCODE – Sistema de Controle de Depósitos, como para o suporte a prestação dos serviços, tais como: a pré-entrada, entrada e liberação.

II. Manter o controle e segurança das operações realizadas nas dependências do depósito, e ainda da entrada e/ou saída com a utilização de recursos como gravação em vídeo.

III. Atualizar on-line tempo real o banco de dados, inclusive imagens, que será disponibilizado pela contratada para arquivamento de todas as ações e eventos disparados pelo sistema de informação utilizado para o gerenciamento do serviço contratado.

IV. Fornecer interligação entre os depósitos, e o backbone da PCRJ- Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, além de todos os equipamentos e matérias necessários para ativação dos circuitos a serem estabelecidos pela contratada;

V. Todos os enlaces de dados Inter depósitos para backbone da PCRJ, deverão ser informações previstas no processo, sejam dados do sistema ou imagem em tempo real.

VI. Atender a todos os requisitos descritos na Política de Segurança da PCRJ;

VII. Manter as suas expensas, durante toda a vigência do contrato, a manutenção de todos os equipamentos fornecidos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, inclusive feriados;

VIII. Envio, no prazo de 12 horas, das imagens solicitadas pela CONTRATADA seja em

relação a um período de tempo específico, seja em relação a um veículo específico.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacitação técnica da licitante (10%), por meio da apresentação de certidões ou atestados de comprovação de aptidão na prestação de serviços de guarda de veículos (estacionamento) e movimentação de veículos fechados ou abertos, com ou sem contrato com o solo e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste TR.

Serão aceitas certidões e atestados fornecidos por órgãos ou entidades de direito público e/ou privado.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1 Registro cadastral atualizado e Declaração no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

15.2 Cédula de identidade, no caso de pessoa física.

15.3 Registro comercial, no caso de empresa individual.

15.4 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

15.5 Apresentar a comprovação ou atestado de capacidade técnica.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de “Menor Preço por item”.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

I. O gerenciamento, coordenação e programação das operações de reboque são exclusividade da CONTRATANTE, em estrita coordenação com outros Órgãos Municipais, em conformidade com a legislação pertinente.

II. Fica garantida à(s) CONTRATADA(s) a designação de servidores públicos pela CONTRATANTE para efetivar as operações de reboque.

III. A NÃO apresentação diária de 100% da frota operando previsto no item 5, acarretará

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 589 do RGCAF, previstas no Contrato.

IV. A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) ter anotado o vínculo de emprego na CTPS de todas as pessoas contratadas no objeto do presente Termo de Referência, devendo apresentar a comprovação do respectivo vínculo, a partir da assinatura do contrato dos serviços pela Empresa vencedora.

V. A confecção, entrega dos crachás e uniformes aos funcionários é de responsabilidade da(s) CONTRATADA(s).

VI. Os depósitos funcionarão para a entrada de veículos removidos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados.

VII. Manter conservação, limpeza e segurança de TODAS as áreas dos depósitos, com fornecimento de todo pessoal e material necessário;

VIII. O horário para retirada de veículos do depósito será de 8h às 17h, todos os dias, incluindo finais de semana e feriados; este horário poderá ser modificado, em caráter excepcional, havendo interesse público, por determinação da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

IX. Após a liberação do veículo, a(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) arquivar física e digitalmente de forma segura e organizada, a GRV manual, cópia do DARM pago, outros documentos relevantes que serão apresentados pelo cidadão, e todas as imagens referentes ao mesmo, repassando-as à SEOP quando solicitado e no final do Contrato.

X. A saída de qualquer veículo do depósito, sem a correspondente liberação de acordo com os critérios descritos anteriormente, será considerada falta gravíssima, passível das penalidades estabelecidas no Edital e no Contrato.

XI. A(s) CONTRATADA(s): (1) deverá(ão) utilizar os sistemas de informação disponíveis na SEOP para controle de seus depósitos. (2) será(ão) responsável pela segurança dos depósitos, bem como dos veículos no seu interior. (3) deverá(ão) impedir que as pessoas não autorizadas pela SEOP tenham acesso ao interior do depósito e ao sistema informatizado e (4) deverá disponibilizar para os cidadãos que forem resgatar seus veículos acesso ao DARM devidamente preenchido para pagamento das despesas com remoção, diárias e informação de débitos de multas e impostos.

XII. Serão de responsabilidade exclusiva da(s) CONTRATADA(s) quaisquer danos e avarias que ocorram nos veículos rebocados, do ato da remoção até sua entrada no pátio e estacionamento do mesmo, não cabendo à SEOP qualquer ônus.

XIII. A falta dos registros fotográficos comprovando a pré-existência de todas as avarias constantes no veículo, no ato da remoção, acarretará a aplicação das SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS, previstas nos artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 589 do RGCAF, previstas no Contrato e implicará em ônus de ressarcimento pela CONTRATADA de toda e qualquer avaria reclamada.

XIV. Os danos ou avarias de qualquer espécie, comprovadamente ocorridas nos veículos removidos durante os serviços prestados pela(s) CONTRATADA(s), deverão ser ressarcidos diretamente aos proprietários dos veículos, evitando quaisquer procedimentos administrativos e/ou judiciais. Caso assim não ocorra e venha a CONTRATANTE a ser interpelada, administrativa ou judicialmente, a(s) CONTRATADA(s) ficará(ão) responsável(is) por qualquer quantia paga pela CONTRATANTE a título de indenização por danos materiais ocorridos nos veículos removidos, por decisão judicial ou administrativa, e sendo descontada no pagamento subsequente à(s) CONTRATADA(s), sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no Contrato.

XV. A remoção do veículo dar-se-á sempre por decisão e determinação do servidor público designado, detentor das competências necessárias para tal, e somente após lavrar o respectivo Auto de Infração e de fotografar o veículo de modo a identificá-lo.

XVI. Durante toda a vigência do contrato, manter seguro para cobertura integral dos sinistros envolvendo os veículos removidos, tais como: roubo, furto, colisão, danos, incêndio, inundação e outros ocorridos durante a permanência nos pátios. O seguro deve cobrir também eventuais danos causados a terceiros durante a operação dos guinchos e demais veículos. Reparar eventuais danos causados aos veículos ocorridos durante sua permanência no pátio, arcando integralmente com os custos decorrentes, Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer anomalia ou irregularidade na execução dos serviços. Esta comunicação não exime a(s) CONTRATADA(s) de eventuais responsabilidades decorrentes.

XVII. A ausência de quaisquer dos equipamentos e serviços descritos neste Termo de Referência, bem como a inadequação da capacitação técnica da equipe ao solicitado, acarretará na aplicação de sanções conforme descrito no Contrato.

XVIII. A CONTRATANTE, por si ou por terceiros, poderá realizar auditoria no sistema ou no processo de trabalho da(s) CONTRATADA(s), sempre que necessário.

XIX. É vedada à(s) CONTRATADA(s) a divulgação sem autorização expressa da SEOP, no todo ou em parte, de informações reservadas em face do serviço prestado.

XX. A frota DEVERÁ ficar parqueada no interior de cada depósito ao término do serviço. Caso seja necessária a saída de algum REBOQUE, o motivo deverá ser comunicado, e a saída ficará atrelada a autorização da SEOP.

XXI. A(s) CONTRATADA(s) será(ão) responsável por quaisquer atos praticados por seus empregados, terceirizados e/ou contratados, e pelo procedimento dos mesmos;

- XXII. Todos os serviços deverão estar de acordo com as normas, regulamentos, especificações e demais orientações, gerais e específicas, da CONTRATANTE.
- XXIII. Caso haja quaisquer anormalidades observadas pela(s) CONTRATADA(s) que impossibilitem a execução dos serviços, a CONTRATANTE deverá ser comunicada imediatamente para que adote as providências necessárias.
- XXIV. Sempre que convocada a(s) CONTRATADA(s) deverá enviar representante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer.
- XXV. Todos os serviços serão vistoriados pela equipe técnica da SEOP, fiscais ou outros técnicos previamente autorizados, que avaliarão e atestarão sua execução, aprovando ou determinando que o mesmo seja refeito, no prazo estipulado e sem despesas para a CONTRATANTE.
- XXVI. A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) atender prontamente e permitir livre acesso da Fiscalização da CONTRATANTE às dependências e documentos dos depósitos, oportunizando todas as informações solicitadas.
- XXVII. A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) comunicar de imediato à CONTRATANTE todos os fatos e informações relevantes, caracterizadores de desvio de conduta ou de indícios de irregularidades referentes às remoções, aos depósitos e à guarda de veículos e demais serviços correlatos, sem prejuízo da comunicação à autoridade policial competente, nos casos de ilícitos penais.
- XXVIII. A(s) CONTRATADA(s), ao vincular ou contratar profissionais para exercerem atividades junto ao depósito e guarda de veículo, deverá observar as prescrições legais, sendo vedada a participação de servidores da Administração Pública.
- XXIX. Será facultado à fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer momento, solicitar a substituição de qualquer funcionário elencados no item 11, caso venha a ser comprovada alguma deficiência do mesmo.
- XXX. Será considerada falta grave, sujeitando a(s) CONTRATADA(s) às sanções administrativas previstas no Contrato, o extravio ou perda de documentos relativos aos veículos sob sua guarda.
- XXXI. Os reboques a critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados na transferência de veículos entre os pátios da(s) CONTRATADA(s) ou nos pátios disponíveis a leilão indicados pela CONTRATANTE, desde que o efetivo e/ou maquinário empregado não ultrapasse 1/3, evitando colapso no depósito ou inviabilizando a operacionalização por falta de espaço.
- XXXII. A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) arquivar, de forma organizada e referenciada, toda a documentação referente aos veículos removidos ao depósito, repassando-os à SEOP a qualquer momento quando solicitada, e ao final do Contrato.

XXXIII. A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) comunicar de imediato à CONTRATANTE todos os fatos e informações relevantes, caracterizadores de desvio de conduta ou de indícios de irregularidades referentes às remoções, aos depósitos e à guarda de veículos e demais serviços correlatos, sem prejuízo da comunicação à autoridade policial competente, nos casos de ilícitos penais.

XXXIV. A(s) CONTRATADA(s), ao vincular ou contratar profissionais para exercerem atividades junto ao depósito, à guarda e remoção dos veículos, deverá observar as prescrições legais, sendo vedada a participação de servidores da Administração Pública, bem como autoridades policiais, de trânsito e seus agentes.

XXXV. Caso seja constatada a liberação de veículos sem o cumprimento de todos os procedimentos constantes deste Termo de Referência, a(s) CONTRATADA(s) será(ão) responsabilizada e deverá ressarcir a SEOP das despesas com remoção e estada, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no Contrato.

XXXVI. Ao término do contrato, todos os hardwares, as licenças de softwares aplicativos, os sistemas de monitoramento por imagem e mobiliários utilizados no processo de administração dos depósitos, e serão incorporados ao patrimônio da PCRJ. A(s) CONTRATADA(s), no ato de entrega do último veículo a CONTRATANTE, terá um prazo de 02 (dois) meses para cumprimento deste item.

ANEXOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A	Política de Segurança da Informação
ANEXO B	Ferramentas Necessárias
ANEXO C	Modelo de GRV e Lacre
ANEXO D	Identidade visual
ANEXO E	Modelo de Proposta
ANEXO F	Bairros por Área de Planejamento

ANEXO A – POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA IPLANRIO “N” Nº 123, de 28/05/2010 - REGULAMENTA A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – PCRJ.

PORTARIA IPLANRIO “N” Nº 124, de 28/05/2010 - REGULAMENTA A NORMA PARA

SEGURANÇA FÍSICA DOS AMBIENTES DE PROCESSAMENTO DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – PCRJ.

PORTARIA IPLANRIO “N” Nº 125, de 28/05/2010 - REGULAMENTA A NORMA PARA ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – PCRJ.

PORTARIA IPLANRIO “N” Nº 126, de 28/05/2010 - REGULAMENTA A NORMA DE SEGURANÇA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO –PCRJ.

PORTARIA “N” Nº 127, de 28/05/2010 - REGULAMENTA A NORMA PARA SEGURANÇA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – PCRJ.

PORTARIA IPLANRIO “N” Nº 128, de 28/05/2010 - REGULAMENTA A NORMA PARA PROTEÇÃO CONTRA CÓDIGOS MALICIOSOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – PCRJ.

DECRETO Nº 33041, de 08/11/2010 - REGULAMENTA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

PORTARIA IPLANRIO “N” Nº 241, de 29/05/2015 - REGULAMENTA A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – PCRJ.

PORTARIA IPLANRIO “N” Nº 242, de 29/05/2015 - REGULAMENTA O ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – PCRJ.

DECRETO RIO Nº 44276, de 01/03/2018 - ESTABELECE A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – PCRJ.

ANEXO B – FERRAMENTAS NECESSÁRIAS

1. CHAVE COM CATRACA LONGA ARTICULADA

- 10mm e 13mm



CHAVE DE BOCA

- de 10 mm e 13 mm



CHAVE “ESTRIA”

- de 10 mm e 13 mm



ALICATE UNIVERSAL



CHAVE FENDA

01 Chave Grande: ½ x12"



RAMPAS (PAR)

- Rampa 3 Toneladas com 50cm cm de altura
-



Jogo Fitas Cintas Carga Com Catraca 4.5m 1 (25mm)

Foto registrada PPI - cópia proibida.



ANEXO C – MODELO DE GRV E LACRE



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

GRV Nº

Pátio: São Cristóvão

() Motocicleta () Automóvel () Ônibus/Caminhão

() Conduzido () Rebocado

DADOS DO VEÍCULO

Data	Hora		
Placa	Marca	Modelo	Cor
Auto de Infração nº	Código da Infração	Horário da Infração	
Local da Infração			

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO

() DETRAN () GM () SMTU () SMF () PMERJ () OUTROS _____

Nome do Agente	Matrícula	Assinatura
----------------	-----------	------------

IDENTIFICAÇÃO DO REBOQUISTA () Remoção () Apreensão

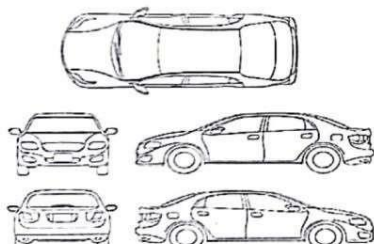
Nome do motorista	Matrícula	Assinatura
Placa do reboque	Asa Delta ()	Plataforma ()

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

() Alto falante () Rádio () DVD () Antena () Limpador traseiro () Farol auxiliar
() Rodas de liga () Calotas () Tacôgrafo () Bagageiro () Outros: _____

AVARIAS

Discriminação:



Fotografia: () Sim () Não Quantidade de Fotos: _____ N das fotos _____ / _____

NÚMERO DOS LACRES

Atesto a veracidade da informações acima:

Rio de Janeiro ____ de ____ de 20 ____

Assinatura do Condutor

Observação: _____

Endereço do Depósito: Avenida Pedro II, nº 67
São Cristóvão - RJ

O veículo que permanecer mais de 60 dias recolhido no depósito poderá ser levado a hasta pública de acordo com a legislação vigente.

Material: Papel auto adesivo fosco
75g/m²

Formato: 10,0cm X 5,0cm

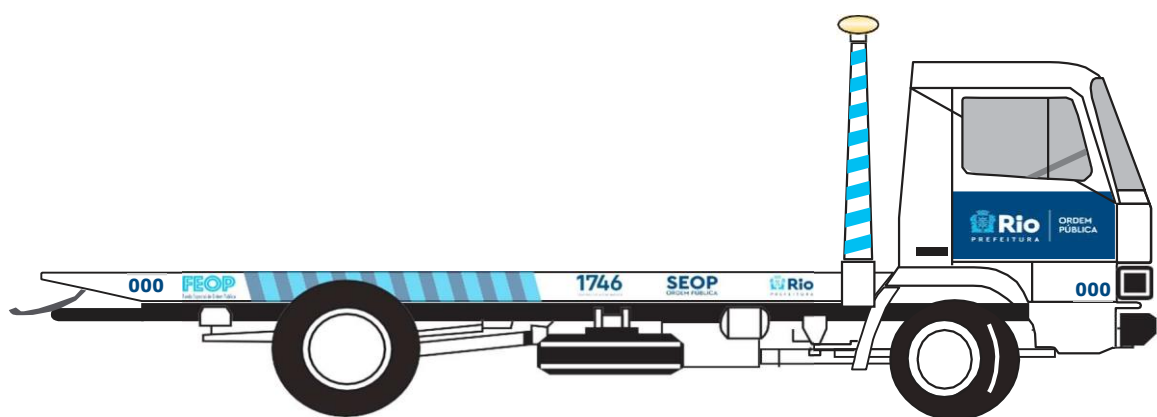
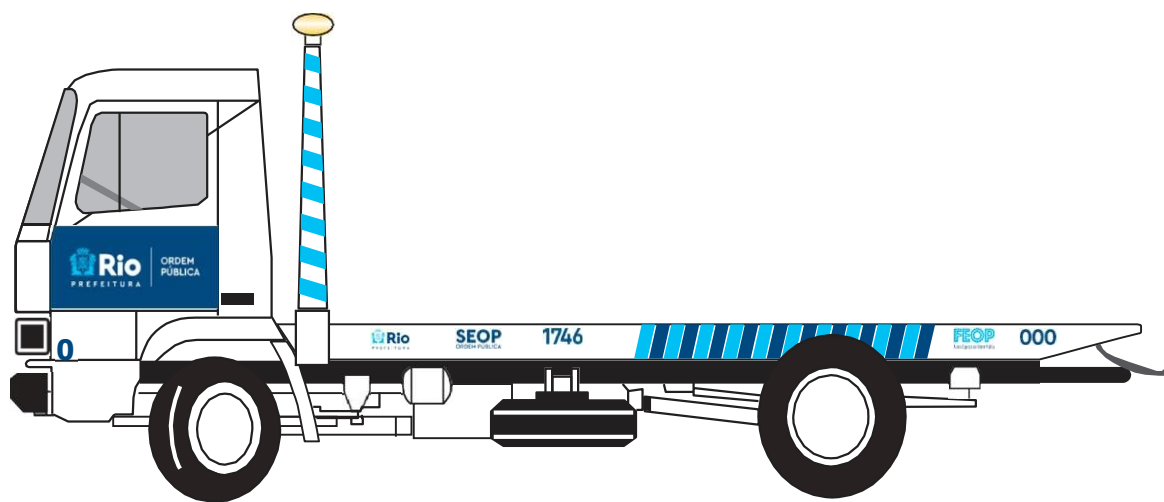
Impressão: 4/0

Acabamento: Corte/faca, picote,
alfanumérico, veniz resistente ao
tempo



ANEXO D – IDENTIDADE VISUAL

VISTA PERSPECTIVA LATERAL



VISTA PERSPECTIVA DIANTEIRA E TRASEIRA



VEÍCULO DE APOIO - HATCH



VEÍCULO DE APOIO - MOTOCICLETA



ANEXO E – MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DETALHE – ITEM 1 (AP1 e AP2)

Nome do Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA				
Razão Social:			CNPJ:	
Responsável:				
Endereço:			Tel:	Email:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de remoção de veículos através de reboques e empilhadeiras, ambas com combustível e condutores habilitados, além de apoio operacional às atividades dos Depósitos de Veículos bem como as demais obrigações, conforme descrito e discriminado no Termo de Referência.				
ITEM 1				
AP1 e AP2		Valor por extenso		
NOME	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	CUSTOTOTAL (24 meses)
PÁTIO com quantidade MÍNIMA de 1500 VAGAS POR ÁREA DE ABRANGÊNCIA - incluindo infraestrutura de internet, concessionárias de água, luz, gás, serviço de limpeza e vigilância 24 horas) *		R\$	R\$	R\$
REBOQUE LEVE**	12	R\$	R\$	R\$
REBOQUE PESADO**	01	R\$	R\$	R\$
EMPLHADEIRA**	02	R\$	R\$	R\$

VEÍCULO PASSEIO**		01	R\$	R\$	R\$
MOTO**		02	R\$	R\$	R\$
CONDUTOR REBOQUE LEVE***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
CONDUTOR REBOQUE PESADO***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
OP. EMPILHADEIRA***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
MECÂNICO***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
VISTORIADOR***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
ATENDENTES***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
PORTEIRO***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
SUPERVISOR***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		CUSTO MENSAL		CUSTOTOTAL	
		R\$		R\$	
Valor total por extenso:					

* O quantitativo e custos do(s) e pátio(s), a ser definido pela CONTRATADA, deverão atender em especial aos itens 10, 12 e 13 e demais condições descritas no presente Termo de Referência;

** Os quantitativos e custos deverão atender em especial aos itens 6, 7, 8 e 9 e demais condições descritas no presente Termo de Referência;

***Os quantitativos de postos e custos, a serem definidos pela CONTRATADA, deverão atender em especial ao item 11 e demais condições descritas no presente Termo de Referência;

(Responsável pela empresa)

Nome:

Identidade:

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS

PROPOSTA DETALHE – ITEM 2 (AP3)

Nome do Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA				
Razão Social:			CNPJ:	
Responsável:				
Endereço:			Tel:	Email:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de remoção de veículos através de reboques e empilhadeiras, ambas com combustível e condutores habilitados, além de apoio operacional às atividades dos Depósitos de Veículos bem como as demais obrigações, conforme descrito e discriminado no Termo de Referência.				
ITEM 2				
AP3		Valor por extenso		
NOME	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	CUSTOTOTAL (24 meses)
PÁTIO com quantidade MÍNIMAde 500 VAGAS POR ÁREA DE ABRANGÊNCIA - incluindo infraestrutura de internet, concessionárias de água, luz, gás, serviço de limpeza e vigilância 24 horas) *		R\$	R\$	R\$
REBOQUE LEVE**	06	R\$	R\$	R\$
REBOQUE PESADO**	01	R\$	R\$	R\$
EMPILHADEIRA**	01	R\$	R\$	R\$
VEÍCULO PASSEIO**	01	R\$	R\$	R\$

MOTO**		02	R\$	R\$	R\$
CONDUTOR REBOQUE LEVE***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
CONDUTOR REBOQUE PESADO***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
OP. EMPILHADEIRA***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
MECÂNICO***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
VISTORIADOR***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
ATENDENTES***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
PORTEIRO***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
SUPERVISOR***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		CUSTO MENSAL		CUSTOTOTAL	
		R\$		R\$	
Valor total por extenso:					

* O quantitativo e custos do(s) e pátio(s), a ser definido pela CONTRATADA, deverão atender em especial aos itens 10, 12 e 13 e demais condições descritas no presente Termo de Referência;

** Os quantitativos e custos deverão atender em especial aos itens 6, 7, 8 e 9 e demais

Subsecretaria de Gestão

condições descritas no presente Termo de Referência;
Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 742 Cidade Nova
2976-2050

***Os quantitativos de postos e custos, a serem definidos pela CONTRATADA, deverão atender em especial ao item 11 e demais condições descritas no presente Termo de Referência;

(Responsável pela empresa)

Nome:

Identidade:

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS

PROPOSTA DETALHE – ITEM 3 (AP4 E AP5)

Nome do Órgão:				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA				
Razão Social:			CNPJ:	
Responsável:				
Endereço:			Tel:	Email:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de remoção de veículos através de reboques e empilhadeiras, ambas com combustível e condutores habilitados, além de apoio operacional às atividades dos Depósitos de Veículos bem como as demais obrigações, conforme descrito e discriminado no Termo de Referência.				
ITEM 3				
AP4 E AP5		Valor por extenso		
NOME	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	CUSTOTOTAL (24 meses)
PÁTIO com quantidade MÍNIMA de 800 VAGAS POR ÁREA DE ABRANGÊNCIA - incluindo infraestrutura de internet, concessionárias de água, luz, gás, serviço de limpeza e vigilância 24 horas) *		R\$	R\$	R\$
REBOQUE LEVE**	12	R\$	R\$	R\$
REBOQUE PESADO**	01	R\$	R\$	R\$
EMPLHADEIRA**	01	R\$	R\$	R\$
VEÍCULO PASSEIO**	01	R\$	R\$	R\$

MOTO**		02	R\$	R\$	R\$
CONDUTOR REBOQUE LEVE***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
CONDUTOR REBOQUE PESADO***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
OP. EMPILHADEIRA***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
MECÂNICO***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
VISTORIADOR***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
ATENDENTES***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
PORTEIRO***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
SUPERVISOR***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		CUSTO MENSAL		CUSTOTOTAL	
		R\$		R\$	
Valor total por extenso:					

* O quantitativo e custos do(s) e pátio(s), a ser definido pela CONTRATADA, deverão atender em especial aos itens 10, 12 e 13 e demais condições descritas no presente Termo de Referência;

** Os quantitativos e custos deverão atender em especial aos itens 6, 7, 8 e 9 e demais

condições descritas no presente Termo de Referência;

***Os quantitativos de postos e custos, a serem definidos pela CONTRATADA, deverão atender em especial ao item 11 e demais condições descritas no presente Termo de Referência;

(Responsável pela empresa)

Nome:

Identidade:

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS

ANEXO F – BAIRROS POR ÁREA DE PLANEJAMENTO

BAIRRO	ÁREA DE PLANEJAMENTO	REGIÃO ADMINISTRATIVA
Saúde	AP 1 (Centro)	RA 01 (Portuária)
Gamboa	AP 1 (Centro)	RA 01 (Portuária)
Santo Cristo	AP 1 (Centro)	RA 01 (Portuária)
Caju	AP 1 (Centro)	RA 01 (Portuária)
Centro	AP 1 (Centro)	RA 02 (Centro)
Lapa	AP 1 (Centro)	RA 02 (Centro)
Catumbi	AP 1 (Centro)	RA 03 (Rio Comprido)
Rio Comprido	AP 1 (Centro)	RA 03 (Rio Comprido)
Cidade Nova	AP 1 (Centro)	RA 03 (Rio Comprido)
Estácio	AP 1 (Centro)	RA 03 (Rio Comprido)
Bairro Imperial de São Cristóvão	AP 1 (Centro)	RA 07 (São Cristóvão)
Mangueira	AP 1 (Centro)	RA 07 (São Cristóvão)
Benfica	AP 1 (Centro)	RA 07 (São Cristóvão)
Vasco da Gama	AP 1 (Centro)	RA 07 (São Cristóvão)
Paquetá	AP 1 (Centro)	RA 21 (Ilha de Paquetá)
Santa Teresa	AP 1 (Centro)	RA 23 (Santa Teresa)
Flamengo	AP 2 (Zona Sul e Grande Tijuca)	RA 04 (Botafogo)
Glória	AP 2 (Zona Sul e Grande Tijuca)	RA 04 (Botafogo)
Laranjeiras	AP 2 (Zona Sul e Grande Tijuca)	RA 04 (Botafogo)
Catete	AP 2 (Zona Sul e Grande Tijuca)	RA 04 (Botafogo)

Cosme Velho	AP 2 (Zona Sul e Grande Tijuca)	RA 04 (Botafogo)
Botafogo	AP 2 (Zona Sul e Grande Tijuca)	RA 04 (Botafogo)
Humaitá	AP 2 (Zona Sul e Grande Tijuca)	RA 04 (Botafogo)
Urca	AP 2 (Zona Sul e Grande Tijuca)	RA 04 (Botafogo)
Leme	AP 2 (Zona Sul e Grande Tijuca)	RA 05 (Copacabana)
Copacabana	AP 2 (Zona Sul e Grande Tijuca)	RA 05 (Copacabana)
Ipanema	AP 2 (Zona Sul e Grande Tijuca)	RA 06 (Lagoa)
Leblon	AP 2 (Zona Sul e Grande Tijuca)	RA 06 (Lagoa)
Lagoa	AP 2 (Zona Sul e Grande Tijuca)	RA 06 (Lagoa)
Jardim Botânico	AP 2 (Zona Sul e Grande Tijuca)	RA 06 (Lagoa)
Gávea	AP 2 (Zona Sul e Grande Tijuca)	RA 06 (Lagoa)
Vidigal	AP 2 (Zona Sul e Grande Tijuca)	RA 06 (Lagoa)
São Conrado	AP 2 (Zona Sul e Grande Tijuca)	RA 06 (Lagoa)
Praça da Bandeira	AP 2 (Zona Sul e Grande Tijuca)	RA 08 (Tijuca)
Tijuca	AP 2 (Zona Sul e Grande Tijuca)	RA 08 (Tijuca)
Alto da Boa Vista	AP 2 (Zona Sul e Grande Tijuca)	RA 08 (Tijuca)
Maracanã	AP 2 (Zona Sul e Grande Tijuca)	RA 09 (Vila Isabel)

Vila Isabel	AP 2 (Zona Sul e Grande Tijuca)	RA 09 (Vila Isabel)
Andaraí	AP 2 (Zona Sul e Grande Tijuca)	RA 09 (Vila Isabel)
Grajaú	AP 2 (Zona Sul e Grande Tijuca)	RA 09 (Vila Isabel)
Rocinha	AP 2 (Zona Sul e Grande Tijuca)	RA 27 (Rocinha)
Manguinhos	AP 3 (Zona Norte)	RA 10 (Ramos)
Bonsucesso	AP 3 (Zona Norte)	RA 10 (Ramos)
Ramos	AP 3 (Zona Norte)	RA 10 (Ramos)
Olaria	AP 3 (Zona Norte)	RA 10 (Ramos)
Penha	AP 3 (Zona Norte)	RA 11 (Penha)
Penha Circular	AP 3 (Zona Norte)	RA 11 (Penha)
Brás de Pina	AP 3 (Zona Norte)	RA 11 (Penha)
Higienópolis	AP 3 (Zona Norte)	RA 12 (Inhaúma)
Maria da Graça	AP 3 (Zona Norte)	RA 12 (Inhaúma)
Del Castilho	AP 3 (Zona Norte)	RA 12 (Inhaúma)
Inhaúma	AP 3 (Zona Norte)	RA 12 (Inhaúma)
Engenho da Rainha	AP 3 (Zona Norte)	RA 12 (Inhaúma)
Tomás Coelho	AP 3 (Zona Norte)	RA 12 (Inhaúma)
São Francisco Xavier	AP 3 (Zona Norte)	RA 13 (Méier)
Rocha	AP 3 (Zona Norte)	RA 13 (Méier)
Riachuelo	AP 3 (Zona Norte)	RA 13 (Méier)
Sampaio	AP 3 (Zona Norte)	RA 13 (Méier)
Engenho Novo	AP 3 (Zona Norte)	RA 13 (Méier)
Lins de Vasconcelos	AP 3 (Zona Norte)	RA 13 (Méier)
Méier	AP 3 (Zona Norte)	RA 13 (Méier)
Todos os Santos	AP 3 (Zona Norte)	RA 13 (Méier)
Cachambi	AP 3 (Zona Norte)	RA 13 (Méier)
Engenho de Dentro	AP 3 (Zona Norte)	RA 13 (Méier)
Água Santa	AP 3 (Zona Norte)	RA 13 (Méier)
Encantado	AP 3 (Zona Norte)	RA 13 (Méier)

Piedade	AP 3 (Zona Norte)	RA 13 (Méier)
Abolição	AP 3 (Zona Norte)	RA 13 (Méier)
Pilares	AP 3 (Zona Norte)	RA 13 (Méier)
Vila Kosmos	AP 3 (Zona Norte)	RA 14 (Irajá)
Vicente de Carvalho	AP 3 (Zona Norte)	RA 14 (Irajá)
Vila da Penha	AP 3 (Zona Norte)	RA 14 (Irajá)
Vista Alegre	AP 3 (Zona Norte)	RA 14 (Irajá)
Irajá	AP 3 (Zona Norte)	RA 14 (Irajá)
Colégio	AP 3 (Zona Norte)	RA 14 (Irajá)
Campinho	AP 3 (Zona Norte)	RA 15 (Madureira)
Quintino Bocaiúva	AP 3 (Zona Norte)	RA 15 (Madureira)
Cavalcanti	AP 3 (Zona Norte)	RA 15 (Madureira)
Engenheiro Leal	AP 3 (Zona Norte)	RA 15 (Madureira)
Cascadura	AP 3 (Zona Norte)	RA 15 (Madureira)
Madureira	AP 3 (Zona Norte)	RA 15 (Madureira)
Vaz Lobo	AP 3 (Zona Norte)	RA 15 (Madureira)
Turiação	AP 3 (Zona Norte)	RA 15 (Madureira)
Rocha Miranda	AP 3 (Zona Norte)	RA 15 (Madureira)
Honório Gurgel	AP 3 (Zona Norte)	RA 15 (Madureira)
Oswaldo Cruz	AP 3 (Zona Norte)	RA 15 (Madureira)
Bento Ribeiro	AP 3 (Zona Norte)	RA 15 (Madureira)
Marechal Hermes	AP 3 (Zona Norte)	RA 15 (Madureira)
Ribeira	AP 3 (Zona Norte)	RA 20 (Ilha do Governador)
Zumbi	AP 3 (Zona Norte)	RA 20 (Ilha do Governador)
Cacuaia	AP 3 (Zona Norte)	RA 20 (Ilha do Governador)
Pitangueiras	AP 3 (Zona Norte)	RA 20 (Ilha do Governador)
Praia da Bandeira	AP 3 (Zona Norte)	RA 20 (Ilha do Governador)
Cocotá	AP 3 (Zona Norte)	RA 20 (Ilha do Governador)
Bancários	AP 3 (Zona Norte)	RA 20 (Ilha do Governador)
Freguesia	AP 3 (Zona Norte)	RA 20 (Ilha do Governador)

Jardim Guanabara	AP 3 (Zona Norte)	RA 20 (Ilha do Governador)
Jardim Carioca	AP 3 (Zona Norte)	RA 20 (Ilha do Governador)
Tauá	AP 3 (Zona Norte)	RA 20 (Ilha do Governador)
Moneró	AP 3 (Zona Norte)	RA 20 (Ilha do Governador)
Portuguesa	AP 3 (Zona Norte)	RA 20 (Ilha do Governador)
Galeão	AP 3 (Zona Norte)	RA 20 (Ilha do Governador)
Cidade Universitária	AP 3 (Zona Norte)	RA 20 (Ilha do Governador)
Guadalupe	AP 3 (Zona Norte)	RA 22 (Anchieta)
Anchieta	AP 3 (Zona Norte)	RA 22 (Anchieta)
Parque Anchieta	AP 3 (Zona Norte)	RA 22 (Anchieta)
Ricardo de Albuquerque	AP 3 (Zona Norte)	RA 22 (Anchieta)
Coelho Neto	AP 3 (Zona Norte)	RA 25 (Pavuna)
Acari	AP 3 (Zona Norte)	RA 25 (Pavuna)
Fazenda Botafogo	AP 3 (Zona Norte)	RA 25 (Pavuna)
Barros Filho	AP 3 (Zona Norte)	RA 25 (Pavuna)
Costa Barros	AP 3 (Zona Norte)	RA 25 (Pavuna)
Pavuna	AP 3 (Zona Norte)	RA 25 (Pavuna)
Parque Colúmbia	AP 3 (Zona Norte)	RA 25 (Pavuna)
Jacarezinho	AP 3 (Zona Norte)	RA 28 (Jacarezinho)
Complexo do Alemão	AP 3 (Zona Norte)	RA 29 (Complexo do Alemão)
Maré	AP 3 (Zona Norte)	RA 30 (Maré)
Cordovil	AP 3 (Zona Norte)	RA 31 (Vigário Geral)
Parada de Lucas	AP 3 (Zona Norte)	RA 31 (Vigário Geral)
Vigário Geral	AP 3 (Zona Norte)	RA 31 (Vigário Geral)
Jardim América	AP 3 (Zona Norte)	RA 31 (Vigário Geral)
Jacarepaguá	AP 4 (Baixada de Jacarepaguá)	RA 16 (Jacarepaguá)
Anil	AP 4 (Baixada de Jacarepaguá)	RA 16 (Jacarepaguá)

Gardênia Azul	AP 4 (Baixada de Jacarepaguá)	RA 16 (Jacarepaguá)
Curicica	AP 4 (Baixada de Jacarepaguá)	RA 16 (Jacarepaguá)
Freguesia	AP 4 (Baixada de Jacarepaguá)	RA 16 (Jacarepaguá)
Pechincha	AP 4 (Baixada de Jacarepaguá)	RA 16 (Jacarepaguá)
Taquara	AP 4 (Baixada de Jacarepaguá)	RA 16 (Jacarepaguá)
Tanque	AP 4 (Baixada de Jacarepaguá)	RA 16 (Jacarepaguá)
Praça Seca	AP 4 (Baixada de Jacarepaguá)	RA 16 (Jacarepaguá)
Vila Valqueire	AP 4 (Baixada de Jacarepaguá)	RA 16 (Jacarepaguá)
Joá	AP 4 (Baixada de Jacarepaguá)	RA 24 (Barra da Tijuca)
Itanhangá	AP 4 (Baixada de Jacarepaguá)	RA 24 (Barra da Tijuca)
Barra da Tijuca	AP 4 (Baixada de Jacarepaguá)	RA 24 (Barra da Tijuca)
Camorim	AP 4 (Baixada de Jacarepaguá)	RA 24 (Barra da Tijuca)
Vargem Pequena	AP 4 (Baixada de Jacarepaguá)	RA 24 (Barra da Tijuca)
Vargem Grande	AP 4 (Baixada de Jacarepaguá)	RA 24 (Barra da Tijuca)
Recreio dos Bandeirantes	AP 4 (Baixada de Jacarepaguá)	RA 24 (Barra da Tijuca)
Grumari	AP 4 (Baixada de Jacarepaguá)	RA 24 (Barra da Tijuca)
Cidade de Deus	AP 4 (Baixada de Jacarepaguá)	RA 34 (Cidade de Deus)

Padre Miguel	AP 5 (Zona Oeste)	RA 17 (Bangu)
Bangu	AP 5 (Zona Oeste)	RA 17 (Bangu)
Senador Camará	AP 5 (Zona Oeste)	RA 17 (Bangu)
Gericinó	AP 5 (Zona Oeste)	RA 17 (Bangu)
Santíssimo	AP 5 (Zona Oeste)	RA 18 (Campo Grande)
Campo Grande	AP 5 (Zona Oeste)	RA 18 (Campo Grande)
Senador Vasconcelos	AP 5 (Zona Oeste)	RA 18 (Campo Grande)
Inhoaíba	AP 5 (Zona Oeste)	RA 18 (Campo Grande)
Cosmos	AP 5 (Zona Oeste)	RA 18 (Campo Grande)
Paciência	AP 5 (Zona Oeste)	RA 19 (Santa Cruz)
Santa Cruz	AP 5 (Zona Oeste)	RA 19 (Santa Cruz)
Sepetiba	AP 5 (Zona Oeste)	RA 19 (Santa Cruz)
Guaratiba	AP 5 (Zona Oeste)	RA 26 (Guaratiba)
Barra de Guaratiba	AP 5 (Zona Oeste)	RA 26 (Guaratiba)
Pedra de Guaratiba	AP 5 (Zona Oeste)	RA 26 (Guaratiba)
Deodoro	AP 5 (Zona Oeste)	RA 33 (Realengo)
Vila Militar	AP 5 (Zona Oeste)	RA 33 (Realengo)
Campo dos Afonsos	AP 5 (Zona Oeste)	RA 33 (Realengo)
Jardim Sulacap	AP 5 (Zona Oeste)	RA 33 (Realengo)
Magalhães Bastos	AP 5 (Zona Oeste)	RA 33 (Realengo)
Realengo	AP 5 (Zona Oeste)	RA 33 (Realengo)

EDSON JORGE FILHO
COORDENADOR TÉCNICO Mat.
295.823-9 SEOP/SUBOP

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO (PREGÃO ELETRÔNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO CONTÍNUO)

Termo de Contrato celebrado entre o
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM
PÚBLICA, como CONTRATANTE, e a
_____, como
CONTRATADA, para prestação de serviços na
forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de __, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE – OP Nº90598/2024, realizado por meio do processo administrativo nº EOP-PRO-2024/19534, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter 5

geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999**, **18.835/2000**, **21.083/2002**, **21.253/2002**, **22.136/2002**, **27.715/2007**, **31.349/2009**, **40.285/2015 c/c 48.365/2021**, **40.286/2015**, **49.415/2021** e **51.260/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE REBOQUES E EMPILHADEIRAS, AMBAS COM COMBUSTÍVEL E CONDUTORES HABILITADOS, ALÉM DE APOIO OPERACIONAL ÀS ATIVIDADES DOS DEPÓSITOS DE VEÍCULOS**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico nº 90598/2024), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos,

condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nºEOP-PRO-2024/19534, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____
(por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____(_____reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na *SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na *SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA*.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base

mencionado no parágrafo primeiro, sem que a *SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA* esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração *[a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra]* de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na *SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA* e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - I_0) / I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico nº90598/2024).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços

contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A *SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA* se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta

imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____[*órgão ou entidade*], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da

Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será

complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de

interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o

integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsa-

bilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

- a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas

técnicas pertinentes, a ser atestada pela *SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA*, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração
no momento da contratação:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a)** registro de ponto;
- b)** recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c)** comprovante de depósito do FGTS;
- d)** recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e)** recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f)** recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XIII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX – observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas

parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a *SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA* poderá, sem prejuízo responsabilidade

civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;**
- (b) Multa;**
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2)** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3)** 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá,

observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da *SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA* e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a

pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

Subsecretaria de Gestão

Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 742

Cidade Nova

2976-2050

www.rio.rj.gov.br/web/seop

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, de de .

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III

**ESTIMATIVA DE MENOR PREÇO
(POR ITEM)**

Item	Objeto	Valor Mensal	Valor Total
1	GERENCIAMENTO DE REMOÇÕES - AP1 E AP2	R\$ 331.507,71	R\$7.956.185,04
2	GERENCIAMENTO DE REMOÇÕES – AP3	R\$196.712,86	R\$4.721.108,64
3	GERENCIAMENTO DE REMOÇÕES – AP4 E AP5	R\$ 311.909,51	R\$7.485.828,24

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)
_____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na
execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de
saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref.

Licitação nº / _____

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI
ANEXO I-C - DECRETO RIO nº 46.785/2019
(em papel timbrado da empresa)

[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº _____, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta] ou da (o) _____ [entidade da Administração Indireta], representado pelo(a) _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplido por esta empresa.

Rio de Janeiro, ----- de ----- de 2024.

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DETALHE – ITEM 1 (AP1 e AP2)

Nome do Órgão:				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA				
Razão Social:			CNPJ:	
Responsável:				
Endereço:			Tel:	Email:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de remoção de veículos através de reboques e empilhadeiras, ambas com combustível e condutores habilitados, além de apoio operacional às atividades dos Depósitos de Veículos bem como as demais obrigações, conforme descrito e discriminado no Termo de Referência.				
ITEM 1				
AP1 e AP2		Valor por extenso		
NOME	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL (24 meses)
PÁTIO com quantidade MÍNIMA de 1500 VAGAS POR ÁREA DE ABRANGÊNCIA - incluindo infraestrutura de internet, concessionárias de água, luz, gás, serviço de limpeza e vigilância 24 horas) *		R\$	R\$	R\$
REBOQUE LEVE**	12	R\$	R\$	R\$
REBOQUE PESADO**	01	R\$	R\$	R\$

EMPILHADEIRA**		02	R\$	R\$	R\$
VEÍCULO PASSEIO**		01	R\$	R\$	R\$
MOTO**		02	R\$	R\$	R\$
CONDUTOR REBOQUE LEVE***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
CONDUTOR REBOQUE PESADO***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
OP. EMPILHADEIRA***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
MECÂNICO***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
VISTORIADOR***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
ATENDENTES***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
PORTEIRO***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
SUPERVISOR***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		CUSTO MENSAL		CUSTO TOTAL	
		R\$		R\$	
Valor total por extenso:					

* O quantitativo e custos do(s) e pátio(s), a ser definido pela CONTRATADA, deverão atender em especial aos itens 10, 12 e 13 e demais condições descritas no presente Termo de Referência;

** Os quantitativos e custos deverão atender em especial aos itens 6, 7, 8 e 9 e demais condições descritas no presente Termo de Referência;

*** Os quantitativos de postos e custos, a serem definidos pela CONTRATADA, deverão atender em especial aos itens 11 e demais condições descritas no presente Termo de Referência;

(Responsável pela empresa)

Nome:

Identidade:

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS

PROPOSTA DETALHE – ITEM 2 (AP3)

Nome do Órgão:				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA				
Razão Social:			CNPJ:	
Responsável:				
Endereço:			Tel:	Email:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de remoção de veículos através de reboques e empilhadeiras, ambas com combustível e condutores habilitados, além de apoio operacional às atividades dos Depósitos de Veículos bem como as demais obrigações, conforme descrito e discriminado no Termo de Referência.				
ITEM 2				
AP3		Valor por extenso		
NOME	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL (24 meses)
PÁTIO com quantidade MÍNIMA de 500 VAGAS POR ÁREA DE ABRANGÊNCIA - incluindo infraestrutura de internet, concessionárias de água, luz, gás, serviço de limpeza e vigilância 24 horas) *		R\$	R\$	R\$
REBOQUE LEVE**	06	R\$	R\$	R\$
REBOQUE PESADO**	01	R\$	R\$	R\$
EMPLIHADERA**	01	R\$	R\$	R\$
VEÍCULO PASSEIO**	01	R\$	R\$	R\$

MOTO**		02	R\$	R\$	R\$
CONDUTOR REBOQUE LEVE***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
CONDUTOR REBOQUE PESADO***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
OP. EMPILHADEIRA***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
MECÂNICO***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
VISTORIADOR***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
ATENDENTES***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
PORTEIRO***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
SUPERVISOR***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		CUSTO MENSAL		CUSTO TOTAL	
		R\$		R\$	
Valor total por extenso:					

* O quantitativo e custos do(s) e pátio(s), a ser definido pela CONTRATADA, deverão atender em especial aos itens 10, 12 e 13 e demais condições descritas no presente Termo de Referência;

** Os quantitativos e custos deverão atender em especial aos itens 6, 7, 8 e 9 e demais condições descritas no presente Termo de Referência;

***Os quantitativos de postos e custos, a serem definidos pela CONTRATADA, deverão atender em especial ao itens 11 e demais condições descritas no presente Termo de Referência;

(Responsável pela empresa)

Nome:

Identidade:

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS

PROPOSTA DETALHE – ITEM 3 (AP4 E AP5)

Nome do Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA				
Razão Social:		CNPJ:		
Responsável:				
Endereço:		Tel:	Email:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de remoção de veículos através de reboques e empilhadeiras, ambas com combustível e condutores habilitados, além de apoio operacional às atividades dos Depósitos de Veículos bem como as demais obrigações, conforme descrito e discriminado no Termo de Referência.				
ITEM 3				
AP4 E AP5		Valor por extenso		
NOME	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL (24 meses)
PÁTIO com quantidade MÍNIMA de 800 VAGAS POR ÁREA DE ABRANGÊNCIA - incluindo infraestrutura de internet, concessionárias de água, luz, gás, serviço de limpeza e vigilância 24 horas) *		R\$	R\$	R\$
REBOQUE LEVE**	12	R\$	R\$	R\$
REBOQUE PESADO**	01	R\$	R\$	R\$
EMPILHADEIRA**	01	R\$	R\$	R\$
VEÍCULO PASSEIO**	01	R\$	R\$	R\$

MOTO**		02	R\$	R\$	R\$
CONDUTOR REBOQUE LEVE***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
CONDUTOR REBOQUE PESADO***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
OP. EMPILHADEIRA***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
MECÂNICO***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
VISTORIADOR***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
ATENDENTES***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
PORTEIRO***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
SUPERVISOR***	DIURNO		R\$	R\$	R\$
	NOTURNO		R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		CUSTO MENSAL		CUSTO TOTAL	
		R\$		R\$	
Valor total por extenso:					

* O quantitativo e custos do(s) e pátio(s), a ser definido pela CONTRATADA, deverão atender em especial aos itens 10, 12 e 13 e demais condições descritas no presente Termo de Referência;

** Os quantitativos e custos deverão atender em especial aos itens 6, 7, 8 e 9 e demais condições descritas no presente Termo de Referência;

***Os quantitativos de postos e custos, a serem definidos pela CONTRATADA, deverão atender em especial ao itens 11 e demais condições descritas no presente Termo de Referência;

(Responsável pela empresa)

Nome:

Identidade:

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS